



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua Erich Gielow, 35 – Fone /Fax (47) 3771271 / (47) 3771273
CNPJ – 83 102 319/0001-55 - CEP: 89 115 - 000

LEI Nº 1.588 / 2014

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, à custear despesas provenientes da realização da formatura dos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, a custear as despesas de até R\$ 9.407,00 (Nove mil quatrocentos e sete reais) provenientes da realização de formaturas dos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, no Município de Luís Alves.

Art. 2º. As despesas provenientes da realização das formaturas, compreendem as seguintes situações:

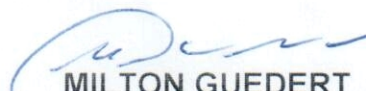
- I. Decoração;
- II. Alimentação;
- III. Aquisição de Mascotes;
- IV. Aquisição de Bicicletas;
- V. Aquisição de Camisetas;

Parágrafo Único. Os itens II, III, IV e V descritos acima, serão doados e distribuídos aos alunos do PROERD, sendo que, as bicicletas e os mascotes serão sorteados.

Art. 3º. As despesas decorrente da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 05 de Novembro de 2014


MILTON GUEDERT
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO
no Mural de Publicação Oficial e
Registro no Livro de Publicações em:
05 / 11 / 2014